



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: **57** -

Sumário

| | |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| LEIS | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 8 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2.092, DE 3 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 2.092, de 3 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Programa Guarda Mirim no Município de Arraial do Cabo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

Parágrafo único. O Programa Guarda Mirim contará com a participação dos Servidores da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, designados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, que exercerão as atividades sem ônus para o Município. (AC)

Art. 4º ...

I - Acolher em seu quadro, crianças e adolescentes entre 8 (oito) a 14 (quatorze) anos de idade, matriculados na rede pública de ensino, com frequência regular. (NR)

...

Parágrafo único. As atividades exercidas pelas crianças e adolescentes participantes do Programa Guarda Mirim serão predominantemente educativas e de aprendizagem, sendo vedada à participação em atividades operacionais da Guarda Municipal. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.823 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.056.680,00 (Três Milhões, Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|---------------------|------------------------------|---------------|---------------------|
| 376 | 05.001.002.10.302.0042.2.113 | 33.90.30.0000 | 160.000,00 |
| 763 | 05.001.002.10.302.0042.2.113 | 33.90.30.0000 | 540.000,00 |
| 381 | 05.001.002.10.302.0042.2.113 | 33.90.30.0000 | 1.531.180,00 |
| 752 | 07.001.002.08.122.0001.2.118 | 32.90.21.0000 | 5.000,00 |
| 751 | 07.001.002.08.122.0001.2.118 | 32.90.21.0000 | 5.000,00 |
| 750 | 07.001.002.08.122.0001.2.118 | 33.90.48.0000 | 5.500,00 |
| 762 | 07.001.002.08.244.0052.2.131 | 33.90.32.0000 | 800.000,00 |
| 761 | 07.001.002.08.244.0053.2.132 | 33.90.43.0000 | 9.000,00 |
| 753 | 07.001.002.08.244.0054.2.136 | 33.90.39.0000 | 1.000,00 |
| T O T A L... | | | 3.056.680,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 3.056.680,00 (Três Milhões, Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 316 | 05.001.001.10.301.0001.2.097 | 33.90.35.0000 | 60.000,00 |
| 326 | 05.001.001.10.301.0029.2.100 | 31.90.04.0000 | 108.000,00 |
| 330 | 05.001.001.10.301.0029.2.100 | 31.90.13.0000 | 21.600,00 |
| 333 | 05.001.001.10.301.0030.2.101 | 31.90.04.0000 | 233.000,00 |
| 335 | 05.001.001.10.301.0030.2.101 | 31.90.13.0000 | 46.600,00 |
| 338 | 05.001.001.10.301.0030.2.101 | 44.90.51.0000 | 50.000,00 |
| 340 | 05.001.001.10.301.0032.1.014 | 44.90.51.0000 | 50.000,00 |
| 343 | 05.001.001.10.301.0032.2.103 | 31.90.04.0000 | 139.000,00 |
| 344 | 05.001.001.10.301.0032.2.103 | 31.90.13.0000 | 27.800,00 |
| 349 | 05.001.001.10.301.0034.2.105 | 31.90.04.0000 | 62.600,00 |
| 351 | 05.001.001.10.301.0034.2.105 | 31.90.13.0000 | 13.000,00 |
| 358 | 05.001.001.10.301.0036.2.107 | 31.90.04.0000 | 49.680,00 |
| 359 | 05.001.001.10.301.0036.2.107 | 31.90.13.0000 | 9.900,00 |
| 361 | 05.001.001.10.301.0036.2.107 | 33.90.30.0000 | 20.000,00 |
| 370 | 05.001.001.10.303.0033.2.104 | 33.90.32.0000 | 800.000,00 |
| 386 | 05.001.003.10.301.0001.2.096 | 31.90.04.0000 | 540.000,00 |
| 440 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 33.90.36.0000 | 5.500,00 |
| 441 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 33.90.39.0000 | 5.000,00 |
| 475 | 07.001.001.08.306.0052.2.131 | 33.90.39.0000 | 800.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

| | | | |
|-----|------------------------------|---------------|---------------------|
| 487 | 07.001.001.08.122.0001.2.118 | 33.90.39.0000 | 5.000,00 |
| 493 | 07.001.002.08.244.0054.2.136 | 31.90.13.0000 | 1.000,00 |
| 498 | 07.001.002.08.244.0055.2.134 | 33.90.32.0000 | 6.000,00 |
| 499 | 07.001.002.08.244.0055.2.134 | 33.90.36.0000 | 3.000,00 |
| | TOTAL... | | 3.056.680,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 21 de janeiro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.832 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º, I,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.877.540,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|---------------------|
| 757 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.94.0000 | 1.700,00 |
| 755 | 10.001.001.04.122.0001.2.081 | 31.90.94.0000 | 15.000,00 |
| 756 | 10.001.001.15.452.0024.2.085 | 33.90.30.0000 | 80.000,00 |
| 622 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.30.0000 | 300.000,00 |
| 624 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.36.0000 | 60.000,00 |
| 759 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.39.0000 | 500,00 |
| 625 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.39.0000 | 300.000,00 |
| 627 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 44.90.52.0000 | 140.000,00 |
| 760 | 18.001.001.12.361.0008.2.038 | 31.90.94.0000 | 20.000,00 |
| 645 | 18.001.001.12.361.0008.2.040 | 33.90.30.0000 | 15.000,00 |
| 662 | 18.001.001.12.365.0008.2.041 | 33.90.30.0000 | 80.000,00 |
| 754 | 18.001.002.12.361.0008.2.053 | 44.90.51.0000 | 1.855.340,00 |
| 685 | 18.001.002.12.365.0009.2.051 | 33.90.30.0000 | 10.000,00 |
| | TOTAL.... | | 2.877.540,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.877.540,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil,

Quinhentos e Quarenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|---------------------|
| 149 | 02.006.001.28.843.0003.0.004 | 46.90.71.0000 | 1.700,00 |
| 224 | 02.013.001.04.122.0001.2.068 | 33.90.30.0000 | 80.000,00 |
| 554 | 10.001.001.04.122.0001.2.081 | 31.90.04.0000 | 15.000,00 |
| 641 | 18.001.001.12.361.0008.2.038 | 31.91.13.0000 | 20.000,00 |
| 648 | 18.001.001.12.361.0008.2.040 | 33.90.39.0000 | 15.500,00 |
| 650 | 18.001.001.12.361.0008.2.040 | 44.90.51.0000 | 880.000,00 |
| 678 | 18.001.002.12.361.0008.2.053 | 33.90.30.0000 | 400.000,00 |
| 679 | 18.001.002.12.361.0008.2.053 | 33.90.39.0000 | 1.300.000,00 |
| 681 | 18.001.002.12.361.0008.2.053 | 44.90.52.0000 | 155.340,00 |
| 682 | 18.001.002.12.361.0009.2.050 | 33.90.30.0000 | 10.000,00 |
| | TOTAL... | | 2.877.540,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 30 de janeiro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.833 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.119.470,00 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|---------------------|
| 163 | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 1.035.000,00 |
| 178 | 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.39.0000 | 75.330,00 |
| 260 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 44.90.51.0000 | 7.000,00 |
| 758 | 13.001.001.04.122.0001.2.145 | 33.90.30.0000 | 2.140,00 |
| | TOTAL.... | | 1.119.470,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.119.470,00 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

Setenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|----------|------------------------------|---------------|--------------|
| 162 | 02.008.001.15.451.0010.1.003 | 44.90.51.0000 | 1.035.000,00 |
| 185 | 02.011.001.18.541.0019.2.075 | 33.90.39.0000 | 20.000,00 |
| 186 | 02.011.001.18.541.0019.2.075 | 44.90.51.0000 | 10.000,00 |
| 188 | 02.011.001.18.541.0019.2.076 | 33.90.30.0000 | 25.000,00 |
| 190 | 02.011.001.18.541.0019.2.076 | 33.90.39.0000 | 20.330,00 |
| 259 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 33.90.39.0000 | 7.000,00 |
| 586 | 13.001.001.04.122.0001.2.145 | 33.90.39.0000 | 2.140,00 |
| TOTAL... | | | 1.119.470,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de janeiro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.867 DE 15 DE ABRIL DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 712.037,49 (Setecentos e Doze Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-----------|------------------------------|---------------|------------|
| 128 | 02.006.001.04.123.0001.2.030 | 33.90.39.0000 | 50.000,00 |
| 147 | 02.006.001.28.843.0003.0.003 | 46.90.71.0000 | 600.000,00 |
| 161 | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 62.037,49 |
| TOTAL.... | | | 712.037,49 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 712.037,49 (Setecentos e Doze Mil, Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 19 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.90.11.0000 | 150.000,00 |
| 98 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.11.0000 | 150.000,00 |
| 113 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.11.0000 | 100.000,00 |

| | | | |
|----------|------------------------------|---------------|------------|
| 149 | 02.006.001.28.843.0003.0.004 | 46.90.71.0000 | 48.300,00 |
| 150 | 02.006.001.28.843.0003.0.005 | 46.90.71.0000 | 1.700,00 |
| 154 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.11.0000 | 50.000,00 |
| 162 | 02.008.001.15.451.0010.1.003 | 44.90.51.0000 | 62.037,49 |
| 194 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.04.0000 | 150.000,00 |
| TOTAL... | | | 712.037,49 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 15 de abril de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.914 DE 03 DE JULHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 296.780,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-----------|------------------------------|---------------|------------|
| 766 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.39.0000 | 41.780,00 |
| 667 | 18.001.001.12.365.0008.2.041 | 44.90.52.0000 | 30.000,00 |
| 675 | 18.001.001.12.392.0008.2.045 | 33.90.39.0000 | 150.000,00 |
| 676 | 18.001.001.12.392.0008.2.045 | 44.90.52.0000 | 74.000,00 |
| 812 | 18.001.003.12.361.0008.2.054 | 33.90.93.0000 | 1.000,00 |
| TOTAL.... | | | 296.780,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 296.780,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 627 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 44.90.52.0000 | 30.000,00 |
| 768 | 18.001.001.12.361.0008.2.038 | 33.90.30.0000 | 30.000,00 |
| 649 | 18.001.001.12.361.0008.2.040 | 33.90.39.0000 | 150.000,00 |
| 715 | 18.001.001.12.364.0008.2.043 | 33.90.18.0000 | 41.780,00 |
| 674 | 18.001.001.12.392.0008.2.045 | 33.90.36.0000 | 10.000,00 |
| 780 | 18.001.001.12.392.0008.2.045 | 44.90.51.0000 | 34.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

| | | | |
|-----|------------------------------|---------------|-------------------|
| 806 | 18.001.003.12.361.0008.2.054 | 31.90.91.0000 | 1.000,00 |
| | TOTAL.... | | 296.780,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 03 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.962 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.525.638,75 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 797 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.90.11.0000 | 236.802,00 |
| 20 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.90.13.0000 | 13.932,84 |
| 800 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.11.0000 | 180.555,47 |
| 36 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.13.0000 | 26.700,00 |
| 834 | 02.003.001.04.122.0001.2.012 | 31.90.11.0000 | 40.965,33 |
| 63 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.11.0000 | 106.467,60 |
| 64 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.13.0000 | 34.637,35 |
| 96 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.04.0000 | 14.000,00 |
| 748 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.11.0000 | 219.330,73 |
| 99 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.13.0000 | 21.775,88 |
| 113 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.11.0000 | 155.090,45 |
| 147 | 02.006.001.28.843.0003.0.003 | 46.90.71.0000 | 292.793,49 |
| 152 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.04.0000 | 138.050,20 |
| 154 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.11.0000 | 125.910,43 |
| 155 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.13.0000 | 31.639,36 |
| 156 | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.13.0000 | 19.097,23 |
| 740 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.04.0000 | 50.180,43 |
| 167 | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.13.0000 | 24.817,59 |
| 743 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.04.0000 | 59.926,83 |
| 743 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.04.0000 | 71.363,49 |

| | | | |
|-----|------------------------------|---------------|---------------------|
| 171 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.08.0000 | 757,50 |
| 172 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.11.0000 | 136.763,45 |
| 173 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.13.0000 | 22.742,05 |
| 773 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.16.0000 | 8.456,79 |
| 193 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.04.0000 | 98.495,86 |
| 196 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.11.0000 | 35.023,26 |
| 745 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.11.0000 | 525.751,63 |
| 197 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.13.0000 | 110.958,90 |
| 198 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.16.0000 | 44.166,43 |
| 199 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.13.0000 | 74.142,77 |
| 742 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.04.0000 | 158.077,43 |
| 220 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.11.0000 | 78,08 |
| 220 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.11.0000 | 106.216,26 |
| 793 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.92.0000 | 715,5 |
| 223 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.91.13.0000 | 1.346,30 |
| 242 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000 | 200.566,68 |
| 242 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000 | 4.000,00 |
| 744 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000 | 207.320,71 |
| 243 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.13.0000 | 400,00 |
| 243 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.13.0000 | 41.934,40 |
| 253 | 02.015.001.04.122.0001.2.256 | 31.90.11.0000 | 82.673,05 |
| 254 | 02.015.001.04.122.0001.2.256 | 31.90.13.0000 | 15.015,00 |
| 735 | 10.001.001.04.122.0001.2.081 | 31.90.11.0000 | 386.000,00 |
| 720 | 10.001.001.04.122.0001.2.082 | 33.90.39.0000 | 400.000,00 |
| | TOTAL.... | | 4.525.638,75 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 789.215,72 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| 61 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.04.0000 | 15.767,41 |
| 115 | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.16.0000 | 43.000,00 |
| 161 | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 35.636,09 |
| 743 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.04.0000 | 71.363,49 |
| 195 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.09.0000 | 12.263,43 |
| 218 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.04.0000 | 715,50 |
| 222 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.16.0000 | 78,08 |
| 241 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.04.0000 | 56.933,66 |
| 242 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000 | 20.566,68 |
| 244 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.16.0000 | 4.000,00 |
| 246 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.91.13.0000 | 2.193,15 |
| 265 | 02.016.001.04.122.0001.2.258 | 31.90.04.0000 | 22.648,69 |
| 554 | 10.001.001.04.122.0001.2.081 | 31.90.04.0000 | 504.049,54 |
| | TOTAL.... | | 789.215,72 |

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 3.736.423,03 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Três Centavos), apurados nas fontes de recursos Ordinários e Royalties, efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 27 de setembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.968 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 963.432,57 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| 73 | 02.004.001.04.695.0001.2.018 | 33.90.39.0000 | 8.577,50 |
| 105 | 02.005.001.04.122.0001.2.026 | 33.90.39.0000 | 403.750,00 |
| 122 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.39.0000 | 1.000,00 |
| 128 | 02.006.001.04.123.0001.2.030 | 33.90.39.0000 | 28.000,00 |
| 135 | 02.006.001.04.123.0001.2.031 | 33.90.47.0000 | 92.975,48 |
| 149 | 02.006.001.28.843.0003.0.004 | 46.90.71.0000 | 231.438,37 |
| 178 | 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.39.0000 | 40.000,00 |
| 247 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.14.0000 | 1.080,00 |
| 248 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.30.0000 | 106.611,22 |
| 249 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.30.0000 | 50.000,00 |
| | | | 963.432,57 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 963.432,57 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta

e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-----------|
| 23 | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.91.13.0000 | 50.000,00 |
| 28 | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 44.90.52.0000 | 8.985,77 |
| 29 | 02.001.001.04.122.0001.2.005 | 33.90.14.0000 | 1.000,00 |
| 30 | 02.001.001.04.122.0001.2.005 | 33.90.39.0000 | 1.000,00 |
| 31 | 02.001.001.04.122.0001.2.006 | 33.90.39.0000 | 4.626,54 |
| 32 | 02.002.001.02.062.0004.0.002 | 31.90.91.0000 | 38.000,00 |
| 741 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.04.0000 | 75.000,00 |
| 39 | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.91.13.0000 | 40.000,00 |
| 41 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 33.90.30.0000 | 1.000,00 |
| 42 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 33.90.39.0000 | 5.764,98 |
| 43 | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 44.90.52.0000 | 8.179,00 |
| 44 | 02.002.001.04.122.0001.2.011 | 33.90.39.0000 | 5.000,00 |
| 51 | 02.003.001.04.122.0001.2.013 | 33.90.39.0000 | 7.000,00 |
| 53 | 02.003.001.04.122.0001.2.014 | 44.90.51.0000 | 5.599,35 |
| 55 | 02.003.001.04.122.0001.2.016 | 33.90.14.0000 | 13.600,00 |
| 57 | 02.003.001.04.122.0001.2.141 | 33.90.14.0000 | 3.000,00 |
| 58 | 02.003.001.04.122.0001.2.141 | 33.90.39.0000 | 4.650,00 |
| 63 | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.11.0000 | 28.438,37 |
| 74 | 02.004.001.04.695.0001.2.024 | 33.90.14.0000 | 8.577,50 |
| 104 | 02.005.001.04.122.0001.2.026 | 33.90.30.0000 | 3.615,05 |
| 108 | 02.005.001.04.122.0001.2.026 | 44.90.52.0000 | 134,95 |
| 110 | 02.005.001.04.122.0001.2.026 | 33.90.39.0000 | 5.000,00 |
| 120 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.30.0000 | 7.612,00 |
| 777 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.30.0000 | 1.000,00 |
| 122 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.30.0000 | 2.077,95 |
| 123 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.92.0000 | 1.000,00 |
| 125 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.93.0000 | 4.781,76 |
| 129 | 02.006.001.04.123.0001.2.030 | 33.90.39.0000 | 10.000,00 |
| 138 | 02.006.001.04.126.0007.2.034 | 33.90.39.0000 | 6.901,02 |
| 143 | 02.006.001.04.129.0007.2.253 | 33.90.30.0000 | 4.858,42 |
| 144 | 02.006.001.04.129.0007.2.253 | 33.90.39.0000 | 5.000,00 |
| 145 | 02.006.001.04.129.0007.2.253 | 44.90.52.0000 | 10.000,00 |
| 158 | 02.008.001.04.122.0001.2.059 | 33.90.39.0000 | 3.841,01 |
| 161 | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 60.311,48 |
| 162 | 02.008.001.15.451.0010.1.003 | 44.90.51.0000 | 87.417,33 |
| 175 | 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.14.0000 | 2.460,00 |
| 176 | 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.30.0000 | 10.416,00 |
| 178 | 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.39.0000 | 36.135,49 |
| 180 | 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 44.90.52.0000 | 40.000,00 |
| 203 | 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.39.0000 | 70.645,00 |
| 204 | 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.92.0000 | 25.169,82 |
| 230 | 02.013.001.04.452.0016.2.069 | 33.90.39.0000 | 72.795,91 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

| | | | |
|----------|------------------------------|---------------|------------|
| 238 | 02.013.001.25.752.0017.2.070 | 33.90.39.0000 | 11.731,21 |
| 247 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.14.0000 | 28.700,00 |
| 249 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.39.0000 | 25.000,00 |
| 250 | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 44.90.52.0000 | 1.080,00 |
| 802 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 33.90.14.0000 | 3.336,10 |
| 258 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 33.90.30.0000 | 1.500,00 |
| 261 | 02.015.001.04.122.0001.2.257 | 44.90.52.0000 | 11.361,10 |
| 263 | 02.016.001.04.122.0001.2.251 | 33.90.39.0000 | 25.000,00 |
| 322 | 05.001.001.10.301.0001.2.098 | 33.90.36.0000 | 10.000,00 |
| 323 | 05.001.001.10.301.0001.2.098 | 33.90.39.0000 | 10.000,00 |
| 488 | 07.001.002.08.122.0001.2.118 | 44.90.52.0000 | 2.218,24 |
| 803 | 19.001.001.04.453.0001.2.254 | 33.90.39.0000 | 52.911,22 |
| TOTAL... | | | 963.432,57 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 08 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.969 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º, I,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 215.349,16 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-----------|------------------------------|---------------|------------|
| 622 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.30.0000 | 20.000,00 |
| 625 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.39.0000 | 120.000,00 |
| 847 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.49.0000 | 14.000,00 |
| 845 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 33.90.92.0000 | 25.000,00 |
| 627 | 18.001.001.12.122.0001.2.036 | 44.90.52.0000 | 30.000,00 |
| 846 | 18.001.002.12.361.0008.2.048 | 33.90.93.0000 | 6.349,16 |
| TOTAL.... | | | 215.349,16 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$

215.349,16 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|----------|------------------------------|---------------|------------|
| 617 | 18.001.001.12.122.0001.2.035 | 31.90.11.0000 | 6.349,16 |
| 768 | 18.001.001.12.361.0008.2.038 | 33.90.30.0000 | 39.000,00 |
| 650 | 18.001.001.12.361.0008.2.040 | 44.90.51.0000 | 170.000,00 |
| TOTAL... | | | 215.349,16 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 08 de outubro de 2018.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.980 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA FIPAC, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da FIPAC, o crédito suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-----------|------------------------------|---------------|------------|
| 307 | 04.001.001.04.122.0001.2.093 | 44.90.51.0000 | 349.000,00 |
| TOTAL.... | | | 349.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-----------|------------------------------|---------------|------------|
| 303 | 04.001.001.04.122.0001.2.093 | 33.90.30.0000 | 180.000,00 |
| 304 | 04.001.001.04.122.0001.2.093 | 33.90.36.0000 | 59.000,00 |
| 308 | 04.001.001.04.122.0001.2.093 | 44.90.52.0000 | 40.000,00 |
| 310 | 04.001.001.04.122.0027.2.094 | 33.90.36.0000 | 9.000,00 |
| 311 | 04.001.001.04.122.0027.2.094 | 33.90.39.0000 | 6.000,00 |
| 313 | 04.001.001.04.122.0027.2.094 | 44.90.52.0000 | 55.000,00 |
| TOTAL.... | | | 349.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 31 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: 57 - 9

Prefeito

DECRETO Nº 2.984 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| | 03.001.019.09.272.0001.2.079 | 31.90.03.0000 | 70.000,00 |
| | 03.001.019.09.272.0001.2.079 | 31.90.05.0000 | 300.000,00 |
| | TOTAL.... | | 370.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática | Dotação | Valor |
|-------|------------------------------|---------------|-------------------|
| | 03.001.019.09.272.0001.2.079 | 31.90.01.0000 | 370.000,00 |
| | TOTAL.... | | 370.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 31 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.988 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO BILHETE ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NÁUTICOS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.223, de 24 de outubro de 2019, que instituiu, no âmbito do Município de Arraial do Cabo o Bilhete Eletrônico para realização de Passeios Náuticos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal dentre outras ações, garantir o atendimento de melhor qualidade aos cidadãos e turistas, com o ordenamento das vias públicas, dos píeres, cais e marinas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Ministério Público Estadual com representantes do Governo Municipal e de entidades que representam proprietários de embarcações que realizam no Município de Arraial do Cabo passeios náuticos, onde restou acordada a instituição de grupo de trabalho para regulamentação da Lei nº 2223/2019;

CONSIDERANDO que a implementação de ações com transparência e participação de toda sociedade faz parte dos anseios do Governo Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Especial com vistas a implementação do Bilhete Eletrônico para realização de passeios náuticos no Município de Arraial do Cabo, instituído pela Lei nº 2.223, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Especial instituído por este Decreto será composto por representantes do Governo Municipal, Câmara de Vereadores e de associações que representem empresas e donos de embarcações que realizam passeios náuticos no Município de Arraial do Cabo, com a seguinte composição:

I - como representantes do Governo Municipal:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 1 (um) representante da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo.

II - representantes da Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

III - os representantes das associações que representam empresas e donos de embarcações que realizam passeios náuticos se habilitarão na forma deste Decreto, e todas as associações consideradas aptas indicarão 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) necessariamente o Presidente.

§1º - O representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos será o Coordenador do Grupo de Trabalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: **57 - 9**

§2º - Os representantes do Governo Municipal preferencialmente serão os Secretários da pasta e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

§3º - Os membros do Grupo de Trabalho Especial serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§4º - Os membros do Grupo de Trabalho Especial instituído por este Decreto exercerão suas atividades sem ônus adicional para o Município, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho Especial, terá as seguintes atribuições específicas:

- I - selecionar os tópicos que serão discutidos em Audiência Pública;
- II - apresentar propostas para solucionar as questões controversas,
- III - propor o texto para regulamentação da Lei nº 2.223, de 24 de outubro de 2019.

Artigo 4º - No período de habilitação estabelecido no Anexo Único deste Decreto as associações interessadas em indicar membros para participação no Grupo de Trabalho Especial deverão:

- I - possuir embarcações devidamente cadastradas e com as suas licenças e autorizações válidas;
- II - abrir processo administrativo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo com cópias dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo devidamente registrado;
 - b) ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
 - c) cadastro e licença das embarcações que a entidade representa;
 - d) documento dos representantes legais: Carteira de Identidade, CPF - Cadastro Pessoal Física e Comprovante de Residência.
- III - indicar os membros que representarão a associação no Grupo de Trabalho Especial, com a qualificação completa.

§1º - Os documentos serão analisados e as associações que tiverem seus pedidos indeferidos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

§2º - Após a análise dos recursos os membros das associações consideradas aptas serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arraial do Cabo.

Artigo 5º - As reuniões do Grupo de Trabalho Especial acontecerão na Sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 6º - O Grupo de Trabalho Especial apresentará Relatório Final como conclusão dos trabalhos.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019 - PROCESSO Nº 3353/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/19 PROCESSO 3353/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: NMP SERVIÇOS E URBANIZAÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 24.920.874/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma na Casa de Vidro José de Dome no Município de Arraial do Cabo/RJ.

VALOR: R\$ 51.496,65 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2019

VALIDADE: 02 (dois) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no inciso I, do artigo 23, da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL CONTRATO: Danielle Vianna Duarte

Arraial do Cabo, 12 de novembro de 2019

Luciana Alves Correa

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 14/ 2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 14/2º018 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - Prorrogação contratual - Fundamentação: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Prestação de serviços de gestão de sistema, por mais 09 (nove) meses, mantidas as demais condições pactuadas. Vigência: 24/01/2019 à 24/10/2019. Supernova Sistemas Ltda. CNPJ 10.387.412/0001-80. Valor R\$ 6.300,00 - Vigência: 24/10/2019 a 24/07/2019.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2019

Davi Siciliano Moraes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019 - Edição: **57 - 9**

Presidente - IDAC

CARTA CONVITE Nº 113 2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2019 -- PROCESSO Nº 113/2019 - Instituto De Desenvolvimento de Arraial do Cabo torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, que realizará Licitação na modalidade "CARTA CONVITE", no dia 19 de novembro de 2019, às 15:00 horas na sede administrativa do IDAC, situado na Rua Rebeche, snº, Praia Grande. Quando Serão feitas as aberturas e análise dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e logo em seguida a abertura dos envelopes de "PROPOSTAS" dos interessados habilitados. O certame destina-se a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia e responsabilidade técnica. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário entre 14h e 17h. Maiores informações pelo telefone (022) 2622-1913.

Arraial do Cabo, 06 de novembro de 2019

Ricardo Adelino da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 115/2019 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2019 - Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 4.636,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais) em favor de Dafel Comercial de Ferro e Alumínio Ltda. CNPJ: 08.518.829/0002-73, para aquisição de chapas de policarbonato e perfil H policarbonato para a manutenção das vias e logradouros públicos, com base no inciso II do art. 24 da

Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 15 de outubro de 2019

Davi Siciliano Morais

Presidente - IDAC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2019

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 117/2019 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 1.962,00 (um mil e novecentos e sessenta e dois reais) em favor de SID L de Andrade CNPJ: 10.941.073/0001-31, para a reativação e manutenção do sistema de telefonia PABX da sede Administrativa, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2019

Davi Siciliano Morais

Presidente - IDAC

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 35/2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROC. Nº 35/2018 - Instituto De Desenvolvimento De Arraial Do Cabo - Prorrogação contratual. Fundamentação: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Prorrogação da contratação para a prestação de serviços de fornecimento de pães, por mais 03 (três) meses, mantidas as condições pactuadas. Anna Teixeira de Faria - CNPJ 29.760.146/0001-17. Vigência: 27/09/2019 a 27/12/2019.

Arraial do Cabo, 25 de setembro de 2019

Davi Siciliano Morais

Presidente - IDAC